

Edital ICEPi / SESA Nº14/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTORES ATUAREM NO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO MUNICIPAL DO SUS

Estabelece Normas para o Processo Seletivo Simplificado para TUTORES atuarem no Curso de Capacitação em Planejamento Estratégico e Gestão Municipal do SUS.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019, de 26 de abril de 2019, torna público a abertura do processo de seleção para **TUTORES** atuarem no Curso de Capacitação em Planejamento Estratégico e Gestão Municipal do SUS.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este edital tem por objeto realizar o processo seletivo simplificado para TUTORES atuarem no acompanhamento, orientação e mediação dos processos de aprendizagem, do Curso de Capacitação em Planejamento Estratégico e Gestão Municipal do SUS.

1.2 O processo seletivo seguirá o cronograma disponível no Quadro IV do presente edital.

2. DO CURSO

2.1 O Curso de Capacitação em Planejamento Estratégico e Gestão Municipal do SUS tem como principal objetivo instrumentalizar teórica e tecnicamente, profissionais que atuam em Secretarias Municipais de Saúde dos municípios do Espírito Santo, com a finalidade de contribuir com o desenvolvimento de competências por meio de desenvolvimento individual, com vistas a elaboração dos Planos Municipais de Saúde 2026 a 2029, contribuindo na qualificação da elaboração de documentos que sintetizam as intenções políticas, ações estratégicas e propostas de intervenção para a melhoria da saúde e qualidade de vida da população.

2.2 O Perfil de Competência do Egresso abrange:

- a) Orientação da habilidade do pensamento crítico para os problemas de governo;
- b) Desenvolvimento da habilidade de analisar estrategicamente as questões de relacionamento organização-ambiente ao invés de oferecer apenas soluções operacionais;
- c) Fortalecimento da habilidade de comunicação;
- d) Aumento da capacidade de liderança na organização;
- e) Ampliação da compreensão das variáveis ambientais que afetam a performance organizacional;
- f) Ênfase na natureza global do atual ambiente da gestão da saúde e seu impacto sobre a tomada de decisão;

- g) Melhoria da habilidade de tomada de decisão em ambientes organizacionais mais complexos, por meio do uso de processos de simulação de situações estratégico-operacionais;
- h) Integração dos aspectos teóricos e práticos da gestão e planejamento da saúde.

2.3 O curso está organizado para atender 10 turmas, com duração de até 7 meses corridos para cada turma, e acontecerá na modalidade semipresencial, ou seja, com aulas no formato EAD e encontros presenciais.

2.4 Os encontros presenciais ocorrerão conforme descrito neste edital, nos polos de formação regionais, sendo no mínimo, um pólo em cada região de saúde, seguindo o Plano Diretor Regional de 2024 (Resolução N°259/2024).

2.5 Ementa:

Quadro I - Conteúdo Programático / Cronograma de atividades total do curso.

UNIDADE EDUCACIONAL (UE)	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Duração	Atividades
MÓDULO I	Noções e Conceitos Estruturantes para o Planejamento em Saúde		
UE-1 Gestão e organização do SUS	- Gestão e organização do SUS; - Estruturação do Grupo Condutor municipal; - Plano Municipal de Saúde.	20 horas	Videoaulas Material em PDF Avaliação
UE-2 Diagnóstico Situacional	- Diagnóstico Situacional; - Dimensionamento da Rede de Atenção à Saúde; - Mapeando a Rede de Atenção à Saúde; - Rede de Atenção à Saúde ideal.	20 horas	Videoaulas Material em PDF Avaliação
MÓDULO II	Construindo o Plano Municipal de Saúde 2026 a 2029	Duração	Atividades
UE-3 Identificação e priorização de problemas	- Identificação e priorização de problemas	16 horas	Videoaulas Material em PDF Avaliação

<p>UE-4 Conceituando DOMI - Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores</p>	<p>- Conceituando DOMI; - Diretrizes, objetivos, metas e indicadores.</p>	<p>16 horas</p>	<p>Videoaulas Material em PDF Avaliação</p>
<p>UE-5 Definição dos Compromissos de Saúde</p>	<p>- Definição dos Compromissos de Saúde.</p>	<p>20 horas</p>	<p>Videoaulas Material em PDF Avaliação</p>
<p>UE-6 Escrevendo o PMS 2026/2029</p>	<p>- Escrevendo o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026/2029; - Consolidação preliminar do PMS 2026-2029.</p>	<p>20 horas</p>	<p>Videoaulas Material em PDF Avaliação</p>
CARGA HORÁRIA TOTAL		112 horas	

3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DE TUTORIA

3.1 Para o desenvolvimento do Conteúdo Programático descrito no Quadro I, o curso contará com as funções de **TUTORIA DE TURMA** e **TUTORIA ORIENTADORA** e as atribuições e atividades de cada função, acontecerão de formas específicas.

3.2 TUTOR DE TURMA:

3.2.1 Mediar o processo ensino-aprendizagem na construção do conhecimento dos capacitandos(as), na realização das atividades e desenvolvimento de competências, habilidades e valores, em consonância com a Matriz Pedagógica do Curso.

3.2.2 Ser responsável por acompanhar o processo de ensino-aprendizagem dos capacitandos(as).

3.2.3 Orientar e acompanhar o plano de atividades teórico-práticas dos capacitandos(as), bem como, formular, aplicar, acompanhar e avaliar as atividades de dispersão e, todos os encontros de aulas.

3.2.4 Participar dos encontros presenciais conduzidos pelos docentes especialistas.

3.2.5 Participar das reuniões de planejamento, monitoramento e avaliação, bem como de outras demandas e atividades educacionais definidas pela Coordenação do curso.

3.2.6 Participar do curso de formação pedagógica voltada para os tutores.

3.2.7 Avaliar e monitorar o desempenho dos capacitandos(as) sob sua responsabilidade, nos aspectos referentes à frequência, entrega dos instrumentos avaliativos e relatórios, bem como da participação das atividades e, analisar as situações especiais junto à coordenação do curso.

3.2.8 Conhecer a Matriz Pedagógica do Curso e contribuir para a sua formulação e efetivação.

3.2.9 Contribuir com os Termos de Referência, Planos de Aula e demais instrumentos de planejamento.

3.2.10 Contribuir com o compartilhamento de informações, conhecimentos e saberes facilitando o acesso aos materiais instrucionais do Curso.

3.2.11 Promover e conduzir espaços de discussões e reflexões acerca das práticas de gestão e planejamento no âmbito do SUS.

3.2.12 Acompanhar, orientar e avaliar a participação dos capacitandos(as) na elaboração dos Planos Municipais de Saúde 2026/2029 de seus municípios, que serão entregues pelos capacitandos(as) ao final do curso, em conjunto com o Tutor Orientador.

3.2.13 Alimentar o Sistema de Gestão Acadêmica adotado pelo ICEPi com as informações sobre as atividades pedagógicas, e outras que forem necessárias.

3.2.14 Respeitar a carga horária conforme proposto no presente Edital, de acordo com o número de capacitandos(as) que estiver responsável.

3.2.15 As atividades do **TUTOR DE TURMA** devem ser desenvolvidas tendo como base o Perfil de Competência do Egresso, descrito no presente Edital, e devem estar presentes no Plano de Trabalho Individual (PTI) da seguinte forma:

- I. Atividade teórico-prática: O Tutor de Turma é o responsável por realizar atividades *in loco*, bem como distribuir a carga horária nos locais direcionados e definidos pela Coordenação do Curso;
- II. Atividade teórica: O Tutor de Turma é o responsável por realizar a tutoria com o grupo de capacitandos(as) em local a ser pactuado, bem como desenvolver as atividades de reflexão de práticas, alinhamento e planejamento, por meio de reuniões presenciais e/ou virtuais;
- III. Participação nas atividades formativas previstas pelo Cronograma do Curso;
- IV. Articulação com os gestores municipais, profissionais do ICEPi, ou outras parcerias, dentro dos territórios de atuação;
- V. Elaboração de relatórios das atividades teóricas e teórico-práticas desenvolvidas, bem como de outros documentos, quando necessário.

3.2.16 As despesas referentes à locomoção, alimentação e/ou hospedagem serão de inteira responsabilidade do Tutor de Turma.

3.3 TUTOR ORIENTADOR:

3.3.1 Acompanhar junto ao Tutor de Turma, o processo ensino-aprendizagem na construção do conhecimento dos capacitandos(as), na realização das atividades e desenvolvimento de

competências, habilidades e valores, em consonância com a Matriz Pedagógica do Curso.

3.3.2 Participar dos encontros presenciais conduzidos pelos docentes especialistas.

3.3.3 Participar de reuniões e demais atividades educacionais definidas pela Coordenação do Curso.

3.3.4 Participar do curso de formação pedagógica direcionado aos tutores.

3.3.5 Avaliar e monitorar o desempenho dos capacitandos(as), nos aspectos referentes à inclusão e participação destes, nos grupos de trabalho referentes à elaboração dos Planos Municipais de Saúde 2026/2029, de seus municípios.

3.3.6 Conhecer a Matriz Pedagógica do Curso e contribuir para a sua formulação e efetivação.

3.3.7 Contribuir com o compartilhamento de informações, conhecimentos e saberes, facilitando o acesso aos materiais instrucionais do Curso.

3.3.8 Promover e conduzir espaços de discussões e reflexões acerca das práticas de gestão e planejamento no âmbito do SUS.

3.3.9 Em conjunto com o Tutor de Turma, orientar e acompanhar todo o desenvolvimento, execução e entrega do **Produto Final do Curso**, isto é, um **Projeto Aplicativo elaborado para cada município, contendo uma prévia Minuta do Plano Municipal de Saúde 2026/2029, que deverá ser entregue ao Conselho Municipal de Saúde, no último dia útil do mês de agosto de 2025**, conforme §2º e §3º da PORTARIA MS/GM Nº2.135, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013, em CONSOLIDAÇÃO COM A PORTARIA MS/GM Nº1, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ambas reguladoras do SUS, cuidando para que uma cópia seja entregue pelos capacitandos(as).

3.3.10 Participar das reuniões de planejamento, monitoramento e avaliação, bem como, de outras demandas propostas pela Coordenação do curso.

3.3.11 Guiar todos os capacitandos(as) em formação, dentro da carga horária proposta no presente Edital.

3.3.12 As atividades desenvolvidas pelo **TUTOR ORIENTADOR** devem estar presentes no Plano de Trabalho Individual (PTI) da seguinte forma:

- I. Atividade teórico-prática: O Tutor Orientador deve se responsabilizar por realizar atividades *in loco*, bem como distribuir a carga horária nos locais direcionados e definidos pela Coordenação do Curso;
- II. Atividade teórica: O Tutor Orientador ficará responsável por realizar tutoria com o grupo de capacitandos(as) em local a ser pactuado, bem como promover atividades de reflexão de práticas, alinhamento e planejamento, por meio de reuniões presenciais e/ou virtuais;

- III. Participação nas atividades formativas previstas no Cronograma do Curso;
- IV. Articulação com os gestores municipais, profissionais do ICEPi, e/ou outras parcerias, dentro dos territórios de atuação;
- V. Elaboração de relatórios das atividades teóricas e teórico-práticas desenvolvidas, bem como de outros documentos, quando necessário.

3.3.13 As despesas referentes à locomoção, alimentação e/ou hospedagem serão de inteira responsabilidade do Tutor Orientador.

4. DA ATUAÇÃO DE TUTORIA

4.1. O presente Edital refere-se à seleção de tutores(as) que deverão atuar nas Unidades Educacionais dos **Módulos I e II**, à distância e em encontros presenciais, conforme o Quadro II.

Quadro II - Atuação do tutor por segmento, de acordo com os módulos.

Módulos/ Unidades Educacionais	Segmento	TUTORIA PRESENCIAL	TUTORIA REMOTA		TOTAL
			Síncrona	Assíncrona	
Módulo I UE-1 Gestão e Organização do SUS	Tutor de Turma e Tutor Orientador	8h	4h	8h	20h
Módulo I UE-2 Diagnóstico Situacional	Tutor de Turma e Tutor Orientador	-	12h	8h	20h
Módulo II UE-3 Identificação e priorização de problemas	Tutor de Turma e Tutor Orientador	8h	4h	4h	16h
Módulo II UE-4 Conceituando DOMI	Tutor de Turma e Tutor Orientador	-	12h	4h	16h
Módulo II UE-5 Definição dos Compromissos de Saúde	Tutor de Turma e Tutor Orientador	-	12h	8h	20h
Módulo II UE-6 Escrevendo o PMS 2026/2029	Tutor de Turma e Tutor Orientador	8h	8h	4h	20h
CARGA HORÁRIA TOTAL		24h	52h	36h	112h

4.2. Os encontros presenciais ocorrerão nos polos de formação regionais, sendo no mínimo, um polo em cada região de saúde, seguindo o PDR 2024 - Resolução N°259/2024.

4.3. Os polos de formação para os encontros presenciais acontecerão em locais que serão definidos e comunicados pela Coordenação de Curso, dentro dos seguintes municípios:

- I. Região Norte: município de São Mateus;
- II. Região Central: município de Colatina;
- III. Região Metropolitana: município de Vitória;
- IV. Região Sul: município de Cachoeiro de Itapemirim.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

5.1 Poderão participar desse processo seletivo, as pessoas que se interessarem, desde que, atendam todas as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

5.2 A participação desse processo implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

5.3 Os requisitos obrigatórios para se inscrever e participar deste processo seletivo são:

- I. Ser brasileiro ou estrangeiro, desde que portador de visto permanente;
- II. Ter idade mínima de 18 anos;
- III. Ter sido, ou ainda ser trabalhador da saúde na esfera Municipal, Estadual ou Federal, incluindo os servidores em regime de trabalho estatutário, celetista, bem como os profissionais cedidos por processos de municipalização;
- IV. Possuir Graduação Completa em Ensino Superior, em qualquer área;
- V. Possuir experiência profissional mínima de 12 meses, em funções no âmbito da Gestão da Saúde do SUS - Sistema Único de Saúde, devidamente comprovada, conforme descrito no presente Edital;
- VI. Apresentar o Currículo Lattes atualizado nos últimos 60 dias;
- VII. Apresentar a Certidão de Regularidade Profissional atualizada, expedida pelo Conselho Regional da categoria profissional a qual pertence;
- VIII. Não estar vinculado a qualquer programa/projeto com recebimento de bolsa pelo ICEPI;
- IX. Possuir habilidades para utilizar tecnologia de informação especialmente de Educação a Distância e dispor de ferramentas de comunicação à distância.

5.4 Antes de efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.5 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

5.6 Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.

5.7 Para fins deste Edital, a inscrição condicional é aquela que o candidato não possua os requisitos ou não concluiu os cursos autodeclarados no ato da inscrição, por exemplo, data de conclusão de pós-graduações posteriores à data da inscrição.

5.8 Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos fora dos prazos fixados neste Edital e/ou nos seus anexos.

5.9 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção, sendo que, a falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará na sua imediata ELIMINAÇÃO, ou caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, com base no Art. 311-A do Código Penal Brasileiro.

5.10 O ICEPI/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

6. DAS VAGAS E REGIÃO DE SAÚDE DE ATUAÇÃO

6.1 O presente Edital irá ofertar vagas para função de TUTOR DE TURMA e TUTOR ORIENTADOR, conforme descrição do Quadro III.

6.2 Para este processo de seleção, no ato da inscrição, os candidatos a Tutor de Turma deverão optar por uma Região de Saúde de atuação de sua preferência, seguindo o PDR 2024 (Resolução N°259/2024).

Quadro III - Distribuição de Vagas por Regiões de Saúde

Região de Atuação (PDR – 2024)	Segmento de Tutoria	Carga Horária / Semana	Nº de Vagas (titulares)	Cadastro de Reserva
Norte	TURMA	12h	01	03
Central	TURMA	12h	01	03
Metropolitana	TURMA	12h	01	05
Sul	TURMA	12h	01	05
Estado	ORIENTADOR	40h	01	01
Total de Vagas			05	17

6.3 Os candidatos serão convocados, respeitando a ordem de classificação até o limite do total de vagas de TITULARES, por região de saúde de atuação.

6.4 A formação do quadro de Cadastro Reserva e as suas possíveis convocações futuras, estarão condicionadas ao surgimento de vagas, no prazo de validade deste Edital, conforme organização da Coordenação de Curso.

6.5 Cada Tutor de Turma será responsável por turmas de no máximo 20 capacitandos(as).

6.6 O Tutor Orientador deverá acompanhar todas as turmas conforme Quadro II, de acordo com a organização da programação do curso.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS OU COM DEFICIÊNCIA

7.1 Cumprindo-se a Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023, para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023 para concorrer às vagas reservadas à Negros e Indígenas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à vaga desejada.

7.2 A reserva de vagas respeitará as seguintes proporções:

- a) 5% (cinco por cento) para reserva de vaga para Pessoa Indígena, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023;
- b) 10% (dez por cento) para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência, na forma da Lei Estadual nº 4.531, de 26 de junho de 1991, e alterações, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e alterações, da Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e alterações, e da Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023;
- c) 20% (vinte por cento) para reserva de vaga para Negros, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023.

7.3 Caso a oferta de vagas seja menor que 3 (três), os candidatos selecionados para as vagas reservadas a negros, indígenas ou pessoas com deficiência serão mantidos em uma lista de cadastro de reserva específica para cada grupo. Esses candidatos poderão ser convocados à medida que surgirem novas vagas durante o prazo de validade do presente edital, obedecendo à ordem de classificação dentro do respectivo grupo de reserva e à proporcionalidade prevista nas demais cláusulas.

7.4 Na hipótese de número fracionado para o quantitativo reservado a candidatos negros, indígenas ou pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.5 A reserva de vagas de que trata o item 7.2 será aplicada imediatamente quando a ordem de convocação dos candidatos aprovados na ampla concorrência do processo seletivo alcançar:

- I. a 3ª (terceira) vaga para candidatos negros;

II. a 10^a (décima) vaga, para candidatos indígenas;

III. a 5^a (quinta) vaga, para candidatos com deficiência.

7.6 Poderão concorrer no processo seletivo – **Reserva para Pessoas Negras ou Indígenas**, os(as) candidatos(as) negros(as) ou indígenas que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.7 O(A) que se autodeclarar **negro(a)** deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme ANEXO F.

7.8 O(A) que se autodeclarar **indígena** deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme ANEXO G, e apresentação de um dos documentos:

- I. Declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões; OU
- II. Registro Civil com a identificação étnica; OU
- III. Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai; OU
- IV. Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; OU
- V. Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

7.9 O(A) que se autodeclarar **Pessoa Com Deficiência** deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme ANEXO H, e apresentação de laudo médico.

7.10 Para comprovar a condição de **Pessoa com Deficiência**, o(a) candidato(a) inscrito(a) nessa categoria deverá apresentar um laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versão 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei Nº 11.134, de 02 de junho de 2020.

7.11 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

7.12 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação e declaração falsa.

7.13 Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será ELIMINADO(A) do processo de seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.14 O(A) candidato(a) negro(a), indígena ou com deficiência concorrerá concomitantemente pela **Lista de Classificação – Reserva para pessoas negras, indígenas ou com deficiência e pela Lista de Seleção – Ampla Concorrência**, de acordo com a sua ordem de classificação no Resultado da Primeira Etapa, tendo seu nome publicado nas respectivas listas caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

7.15 O candidato negro, indígena ou com deficiência convocado para Formalização da Adesão dentro do contingente da **Lista de Seleção - Ampla Concorrência** não será computado para preencher a cota destinada a candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência.

7.16 Poderão concorrer ao processo de seleção – **Reserva para pessoas com Deficiência**, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição e apresentarem laudo médico que ateste a deficiência, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

7.17 A inobservância do disposto no item 7.15 acarretará a perda do direito às vagas reservadas, conforme previsto no item 7.2 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista de credenciamento.

7.18 O candidato com deficiência convocado para a Formalização da Adesão dentro do contingente da **Lista de Selecionados de Ampla Concorrência** não será computado para preencher a cota destinada a pessoas com deficiência.

7.19 Comprovando-se falsa a declaração quanto à deficiência, o(a) candidato(a) será ELIMINADO(A) do processo de credenciamento e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo regido por este edital, seguirá o cronograma disponível no Quadro IV e compreenderá 05 (cinco) etapas:

- I. Primeira Etapa - Inscrição e envio dos documentos (ETAPA ELIMINATÓRIA);
- II. Segunda Etapa – Análise de Currículo (ETAPA CLASSIFICATÓRIA);
- III. Terceira Etapa – Arguição (ETAPA CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA);
- IV. Quarta Etapa – Resultado Final e Formação de Cadastro Reserva (ETAPA CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA);
- V. Quinta Etapa: Convocação e Formalização para Adesão (ETAPA ELIMINATÓRIA).

Quadro IV - Cronograma do Processo de Seleção

ETAPA	DATA
Período de inscrições e envio dos documentos	19/02 a 23/02/25
Resultado Preliminar de Classificação	26/02/25
Prazo para interposição de recursos	26 e 27/02/25
Resultado de Classificação Pós-recurso	28/02/25
Convocação para a etapa de arguição	28/02/2025
Resultado Final Preliminar	07/03/25
Prazo para interposição de recursos	07/03 a 10/03/25
Resultado Final do Processo de Seleção	11/03/25
Convocação e Formalização da Adesão	A partir de 12/03/2025

9. DA PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS

9.1 Fica estabelecida a gratuidade da inscrição dos candidatos, não sendo exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição, devido ao objeto deste Edital.

9.2 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, a última.

9.3 A inscrição para este processo seletivo será exclusivamente realizada pela Internet, no prazo previsto pelo Cronograma deste edital (Quadro IV), em formulário eletrônico disponível no site: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

9.4 O período para inscrição e envio dos documentos comprobatórios serão realizados, conforme Cronograma disposto no Quadro IV, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

9.5 Em hipótese alguma será realizada inscrição por meio diverso ao estabelecido neste edital.

9.6 O envio e comprovação dos documentos descritos no item 5, isto é, que são **REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**, tem caráter ELIMINATÓRIO e a **não comprovação dos requisitos** enviados implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**.

9.7 O envio dos documentos que irão somar pontos para a etapa da Análise de Currículo é de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**.

9.8 Documentação incompleta ou ilegível não será considerada.

9.9 No momento da inscrição o candidato a **TUTOR DE TURMA** deverá obrigatoriamente selecionar a **REGIÃO DE SAÚDE** onde tenha preferência para atuação, conforme descrito no Quadro III.

9.10 Cada documento enviado deve estar em formato de PDF e precisa ter até 2MB de tamanho.

§ 1º Orienta-se que o candidato digitalize cada documento, em formato PDF, com tamanho máximo de 2MB, antes de iniciar o preenchimento do formulário de inscrição, pois isso facilitará a inserção dos mesmos no momento do preenchimento do formulário.

§ 2º Todos os documentos enviados deverão conter a FRENTE e o VERSO, no mesmo arquivo.

§ 3º Documentos em outro formato que não o PDF e/ou que tenham tamanho de arquivo acima de 2MB serão desconsiderados.

9.11 Documentos comprobatórios incompletos, ilegíveis ou que, devido ao formato não puderem ser visualizados pela Comissão de Análise do presente Edital, serão desconsiderados.

9.12 É de inteira responsabilidade do candidato, a inserção de suas informações no sistema.

9.13 O ICEPI/SESA não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

9.14 Após o encerramento do prazo de inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, nem envio de qualquer documento.

9.15 Para concluir o envio do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá FINALIZAR o formulário, selecionando esta opção no sistema.

9.16 Inscrições intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de preenchimento de dados, com erro ou falta total ou parcial de envio de documentos obrigatórios (previstos no item 5), implicará em DESCLASSIFICAÇÃO.

9.17 Caso seja constatada falsidade em qualquer documento enviado, o candidato responderá por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, acarretando também na desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.18 Os documentos exigidos como requisito obrigatório são:

- I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009 (frente e verso num único arquivo);
- II. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III. Certidão de Casamento, caso haja alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

- IV. Diploma de Graduação de Curso, expedido por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (frente e verso num único arquivo);
- V. Em caso de ausência de diploma, poderá ser apresentada a declaração de conclusão da Graduação, que deverá estar na data de validade, no ato da inscrição; a declaração deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo CEE e somente será aceita desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia; e caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a declaração/certidão não será aceita;
- VI. Diploma de graduação realizado no exterior só terá validade quando revalidado por universidade pública brasileira e traduzido para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- VII. Comprovação de atuação profissional no setor da saúde, seja na esfera Municipal, Estadual ou Federal;
- VIII. Comprovação de experiência profissional mínima de 12 meses, em funções no âmbito da Gestão da Saúde do SUS.
- IX. Para a comprovação de atuação profissional, o(a) candidato(a) deve seguir os seguintes critérios:
 - a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou Instituições Privadas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, assinado (com nome legível do emitente) e datado pelo Gestor/Coordenador responsável, Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas Equivalentes especificando o período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU
 - b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada; OU
 - c) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) especificando o período compreendido (data de entrada e de saída), os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU
 - d) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.
- X. Termo de anuência preenchido e assinado pela chefia imediata, conforme modelo no ANEXO A;
- XI. Certidão de Regularidade atualizada e dentro do prazo de validade, expedida junto ao Conselho Profissional da região em que atua;
§ 1º Não será aceita a carteira de registro profissional;
- XII. Link do Currículo Lattes;
- XIII. Declaração de não vinculação a qualquer programa / projeto com recebimento de bolsa pelo ICEPI (ANEXO B);
- XIV. Declaração de Compromisso de Disponibilidade (ANEXO C).

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO

10.1 A etapa de Análise de Currículo possui CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e terá um valor máximo de 20 (vinte) pontos, atribuídos conforme critérios definidos no ANEXO D – Quadro de Pontuação para Análise de Currículo.

10.2 Todos os documentos utilizados nesta etapa deverão seguir os mesmos critérios de envio, descritos no item 9 deste Edital.

10.3 A classificação da Análise de Currículo se dará em ordem decrescente e o resultado final desta etapa será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

10.4 Os documentos descritos no ANEXO D são referentes à:

I. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

§ 1º Os documentos exigidos como requisito mínimo obrigatório de formação acadêmica não pontuarão na classificação.

§ 2º Os documentos referentes à formação acadêmica que forem enviados para análise de classificação, devem ser comprovados através de:

a) Diploma, Certificado ou Declaração de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização, com carga horária mínima de 360h) OU *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado), expedido por órgão legalmente reconhecido nas áreas específicas (frente e verso num único arquivo);

b) Em caso de ausência de diploma de pós-graduação, poderá ser apresentada a declaração de conclusão de curso, desde que, no ato da inscrição, esteja na data de validade; a declaração deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo CEE e somente será aceita se acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese; e caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a declaração/certidão não será aceita;

c) Cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

§ 1º Experiência profissional, em funções no âmbito da Gestão da Saúde do SUS, comprovada através de:

a) Documento expedido pelo poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, assinado (com nome legível do emitente), carimbado e datado pelo Gestor/Coordenador responsável, Departamento de

Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas Equivalentes especificando o período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU

b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada; OU

c) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais, registro do(s) contrato(s) de trabalho, com descrição da função e do período de trabalho); OU

d) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura e carimbo que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

§ 2º Experiência profissional em docência, preceptoria, processos de tutoria e/ou facilitação em cursos de nível superior ou técnico na área da Saúde, comprovada através de:

a) Documento expedido pelo poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou Instituições Privadas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, assinado (com nome legível do emitente), datado e carimbado pelo Gestor/Coordenador responsável, Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas Equivalentes especificando o período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU

b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada; OU

c) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais, registro do(s) contrato(s) de trabalho, com descrição da função e do período de trabalho); OU

d) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura e carimbo que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

§ 3º Os períodos de experiência em docência, preceptoria, processos de tutoria e/ou facilitação em cursos de nível superior ou técnico na área da Saúde que forem concomitantes, não serão computados de forma duplicada, assim, o candidato pontuará apenas o período que lhe garanta a maior pontuação;

§ 4º Os períodos de experiência em docência, preceptoria, processos de tutoria e/ou facilitação em cursos de nível superior ou técnico na área da Saúde poderão ser somados, desde que não estejam em períodos concomitantes;

§ 5º Não serão computados como experiência, o tempo de estágio, monitoria, voluntariado.

§ 6º Somente serão consideradas para fins de pontuação o tempo de experiência profissional

dos últimos 10 anos (a partir do ano de 2015).

§ 7º Não serão aceitas publicações de nomeação ou de exoneração, nem contratos de trabalho como comprovantes de experiência.

11. DA TERCEIRA ETAPA – ARGUIÇÃO

11.1 Serão convocados para a etapa de arguição, os candidatos classificados para as vagas titulares, bem como os suplentes que estiverem no cadastro de reserva (Quadro III), de acordo com a necessidade estipulada pela Coordenação de Curso.

11.2 A etapa de Arguição terá um valor máximo de 20 (vinte) pontos e seguirá os critérios estabelecidos conforme o ANEXO E – Barema para Avaliação da Arguição.

11.3 A etapa de arguição possui CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO e será realizada pela Comissão de Gestão constituída pelo ICEPI.

11.4 A arguição acontecerá conforme Cronograma do Quadro IV e todas as informações desta etapa serão enviadas para o e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição.

11.5 O(a) candidato(a) é a única pessoa responsável pelo correto cadastro de seu e-mail no ato de sua inscrição, bem como pelo acompanhamento de todas as informações enviadas para esse endereço eletrônico.

11.6 O candidato convocado para a Arguição e que porventura não comparecer será pontuado com 0,0 (zero) ponto nesta etapa.

11.7 A nota final desta etapa será dada pelo resultado da média aritmética da pontuação atribuída pelos membros da banca examinadora, e a classificação acontecerá em ordem decrescente de pontuação.

11.8 O resultado final da etapa de Arguição será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

12. DA QUARTA ETAPA – DO RESULTADO FINAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

12.1 Essa etapa possui CARÁTER ELIMINATÓRIO e se dará com o RESULTADO FINAL do processo seletivo, isto é, com a **soma das etapas de Análise de Currículo e Arguição**.

12.2 pontuação total desse processo seletivo será de 0 (zero) a 40 (quarenta), conforme o Quadro V.

Quadro V - Etapas e Pontuação Total do Processo Seletivo

Etapas	Pontuação Máxima
Análise de Currículo - Formação Acadêmica e Experiência Profissional	20 pontos

Arguição	20 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	40 pontos

12.3 O RESULTADO FINAL do processo seletivo se dará com a APROVAÇÃO dos(as) candidatos(as) que estiverem dentro do quantitativo de vagas disponíveis, conforme apresentado no Quadro III, em ordem decrescente de classificação.

12.4 As vagas oferecidas como Cadastro de Reserva serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) e a convocação acontecerá conforme decisão da Coordenação de Curso.

12.5 Os candidatos não classificados dentro do quantitativo de vagas para titulares, e que também não estiverem dentro das vagas disponíveis para o cadastro de reserva, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

12.6 O resultado final do processo de seleção será publicado conforme o Cronograma (Quadro IV), no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, com a divulgação da **Listagem de Seleção**, e o acompanhamento é de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as).

13. DA QUINTA ETAPA – CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO PARA ADESÃO

13.1 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados para o desenvolvimento de suas atividades acontecerá conforme Cronograma (Quadro IV), seguindo a ordem decrescente na classificação final.

13.2 Para formalização da adesão, os(as) candidatos(as) CONVOCADOS deverão seguir as orientações que serão publicadas no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, bem como, também, deverão acompanhar os seus e-mails indicados no ato da inscrição.

13.3 No ato de formalização da adesão, o(a) candidato(a) deverá enviar sua documentação comprobatória de requisitos, conforme determinado neste Edital.

13.4 A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na ELIMINAÇÃO do candidato(a).

13.5 As orientações para formalização da adesão serão enviadas pelo e-mail informado no ato da inscrição.

13.6 Não serão aceitas formalizações de adesão fora do prazo estipulado pelo ICEPI.

13.7 A Formalização da Adesão possui caráter ELIMINATÓRIO, assim, o não cumprimento de qualquer orientação indicada nesta etapa ensejará a ELIMINAÇÃO do(a) candidato(a).

13.8 A convocação dos suplentes do cadastro de reserva obedecerá a necessidade de vagas por cada região de saúde e poderão acontecer dentro do período de vigência deste Edital.

13. 9 A data de início das atividades será definida pelo ICEPI.

13. 10 As convocações para Formalização da Adesão serão publicadas de acordo o Cronograma (Quadro IV), sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente todas as publicações deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

14. DOS RECURSOS

14. 1 Os candidatos poderão interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, e conforme o Cronograma (Quadro IV), devendo este ser dirigido à Comissão de Gestão deste Processo Seletivo.

14. 2 Os candidatos poderão interpor recurso referente às etapas de ANÁLISE DE CURRÍCULO e após a divulgação do RESULTADO FINAL PRELIMINAR, conforme Cronograma (Quadro IV).

14. 3 O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme instruções disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

14. 4 Somente será aceito **01 (um) recurso por candidato (a saber, o primeiro)** em cada fase descrita no item 14.2.

14. 5 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação.

14. 6 Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente INDEFERIDO.

14. 7 O(A) candidato(a) que teve sua classificação invalidada pelo envio incorreto de algum documento comprobatório obrigatório, **não poderá anexar o documento faltante ou um novo documento junto à sua argumentação recursal.**

14. 8 A possibilidade descrita no item 14.7 não permite a inserção de documentos que caracterizem inscrição condicional, conforme descrito neste Edital.

14. 9 Na fase do recurso relacionado À ETAPA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO, o candidato que tiver a sua nota calculada de modo equivocado por erro matemático, poderá solicitar a recontagem de pontos, por meio de argumentação recursal.

14. 10 A possibilidade descrita no item 14.9 não permite a inclusão de novos documentos comprobatórios.

14. 11 Se a resposta de algum recurso provocar qualquer alteração na classificação final do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

14. 12 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.

14.13 Todos os resultados das análises dos recursos serão publicados no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, de acordo com o Cronograma (Quadro IV).

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 O desempate se dará de acordo com os critérios abaixo e na seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação no item B1 do Quadro de Pontuação para Análise de Currículo (ANEXO D) no que se refere à Experiência em Gestão e Planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- b) Maior pontuação no item B1 do Quadro de Pontuação para Análise de Currículo (ANEXO D) no que se refere à Experiência em Gestão e Planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- c) Maior pontuação na nota final da Arguição;
- d) Maior pontuação no item A1 do Quadro de Pontuação para Análise de Currículo (ANEXO D), no que se refere à Formação Acadêmica, com Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado na área de Saúde Coletiva/Saúde Pública/Saúde da Família/Desenvolvimento Sustentável/Planejamento, Gestão e Governança de Redes de Atenção e Vigilância em Saúde);
- e) Maior pontuação no item A3 do Quadro de Pontuação para Análise de Currículo (ANEXO D) no que se refere à Formação Acadêmica, com Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado na área de Saúde Coletiva/Saúde Pública/Saúde da Família/Desenvolvimento Sustentável/Planejamento, Gestão e Governança de Redes de Atenção e Vigilância em Saúde);
- f) Maior pontuação somada nos itens item A5 e A7 do Quadro de Pontuação para Análise de Currículo (ANEXO D) no que se refere à Formação Acadêmica, com Pós-Graduação (Residência Uniprofissional OU Multiprofissional em Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica e Especialização em Saúde Coletiva/Saúde Pública/Saúde da Família).
- g) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

16. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS

16.1 As convocações dos selecionados para o desenvolvimento de suas atividades de tutoria acontecerão dentro do período de vigência do Edital, conforme necessidade do Curso de Capacitação.

16.2 O pagamento das atividades realizadas pelos tutores convocados por este Edital se dará por meio de bolsas, que titulam a doação de encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais no 10.973, de 2004, e no 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar no 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo e não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, sendo

vedada a acumulação de mais de uma bolsa, independente da modalidade.

16.3 Tutores que forem convocados para atuarem no Curso de Capacitação em Planejamento Estratégico e Gestão Municipal do SUS, farão jus a uma bolsa calculada de acordo com a carga horária semanal, por um período de 07 (sete meses).

16.4 A Bolsa é voltada para o Desenvolvimento Tecnológico e Estímulo à Inovação, nos moldes do §1º, do art. 9, da Lei Federal nº 10.973/2004 e art. 10 e seguintes de Lei Complementar Estadual nº 909/2019, para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho do Projeto, por meio de relatórios (plano de aula) enviados ao ICEPI, de acordo com Plano de Trabalho Individual de bolsista (PTI).

16.5 A adesão à bolsa será de acordo com o segmento de tutoria escolhido pelo candidato no ato da inscrição, sendo o pagamento feito, segundo a carga horária realizada e conforme a tabela de bolsas do ICEPI (Quadro VI).

16.6 O(A) tutor(a) receberá o valor da bolsa conforme o Quadro VI, de acordo com a Portaria ICEPI Nº 09-R, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

16.7 A regularidade do pagamento da Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento dependerá do preenchimento e atualização adequada de todos os dados pessoais, de contato e bancários, assim como no cumprimento das Normativas do ICEPI/SESA vinculado ao desenvolvimento das atividades.

16.8 Os profissionais que formarem o quadro de cadastro de reserva, mas não forem convocados, não receberão bolsa, salvo se forem chamados para formalizarem a adesão.

16.9 Despesas com transporte, deslocamento e/ou combustível, durante o período de contratação, serão custeadas pelo docente convocado.

16.10 O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do(a) docente selecionado.

16.11 O pagamento da bolsa está condicionado à:

- I. Manutenção de situação regularizada, de modo a permitir a emissão de certidões de: Situação Cadastral no CPF; Quitação eleitoral; Negativa de débito estadual; Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais; à Dívida Ativa da União; e Número de Identificação Social (NIS) ou Consulta da Qualificação Cadastral impressa, todas solicitadas pelo ICEPI e de responsabilidade do tutor selecionado;
- II. Elaboração do Plano de Trabalho Individual (PTI) que deverá ser entregue e validado pela Coordenação do Curso, em até 30 (trinta) dias após a data de início das atividades;
- III. Entrega mensal dos produtos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual (PTI), comprovados através de envio de relatório mensal padronizado;

IV. Apresentação de outras documentações que o ICEPI/SESA julgar necessárias.

Quadro VI -Tabela de Bolsas do ICEPi para Tutores

Segmento	Tipo	Código	Valor	Carga horária	Detalhamento
Tutor de Turma	Tutoria de Curso Tipo I	ETA.1	R\$ 2.000,00	Até 12h	Guia e facilita o processo de ensino-aprendizagem centrado no profissional membro do projeto
Tutor Orientador	Tutoria de Curso Tipo I	ETA.4	R\$ 5.000,00	40h	

17. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

17.1 As atividades destinadas aos tutores convocados e que assinarem o Termo de Adesão à Bolsa de Formação do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, estão previstas para ter início no mês de março de 2025, com o início das aulas do Curso de Capacitação em Planejamento Estratégico e Gestão Municipal do SUS.

18. DOS CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO

18.1 O desligamento do tutor convocado poderá se dar nas seguintes formas:

- I. Por questões de foro íntimo;
- II. Por não atender as necessidades e regras gerais do curso;

18.2 Será de responsabilidade da Coordenação do Curso, a realização de avaliações de desempenho dos tutores convocados para atender o Curso de Capacitação em Planejamento Estratégico e Gestão Municipal do SUS.

18.3 Os critérios de avaliação de desempenho contemplarão as competências descritas neste Edital.

18.4 Em caso de avaliação insatisfatória e/ou não cumprimento das atividades designadas, o bolsista ficará sujeito a sanções previstas nas normativas do ICEPi, vigentes à época.

Fica a cargo da Coordenação do Curso a avaliação de desligamento imediato em caso de falha grave das funções das atividades previstas nas atribuições do presente Edital.

18.5 Em qualquer situação, a outra parte envolvida deverá ser avisada com 01 (um) mês de antecedência.

18.6 Fica a cargo da Coordenação do Curso, a avaliação de desligamento imediato em caso de falha grave das funções das atividades previstas nas atribuições do presente Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE CRITERIOS DE SUBSTITUIÇÃO

19.1 Com o desligamento do tutor convocado, um candidato suplente poderá ser convocado,

respeitando a ordem de classificação do cadastro de reserva, por meio do endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

19.2 O tutor suplente convocado terá até 05 (cinco) dias úteis para formalizar a adesão e iniciar as atividades.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes deste Edital, correrão à conta da dotação orçamentária - 10.301.0061.2037 - GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.2 Os documentos enviados pelos candidatos em todas as etapas deste Processo de Seleção são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

21.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto estiver em vigência o curso de capacitação.

21.4 As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo e-mail projetoaipms@saude.es.gov.br, desde que seja informado o número deste edital.

21.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

21.6 O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados, estarão disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

21.7 A seleção de convocados vigorará de acordo com a necessidade da administração pública, pelo período de execução do curso.

21.8 O objeto da contratação do profissional credenciado não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as partes.

21.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do presente Edital.

21.10 A inscrição do candidato no processo seletivo implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

21.11 O Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi designará uma Comissão de Gestão para acompanhar este processo de credenciamento, a ser publicada no Diário Oficial (DIO) do Estado do Espírito Santo.

21.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

Vitória, 14 de Fevereiro de 2025.

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Geral Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO A

TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro que o(a) profissional _____
_____, portador do RG nº _____, CPF
nº _____, lotado(a) no setor _____
_____ está autorizado(a) a desenvolver as atividades de tutoria
previstas no curso de Capacitação em Planejamento Estratégico e Gestão Municipal do SUS,
conforme descrito no **Edital ICEPI/SESA Nº14/2025**. O curso está programado para acontecer
de Março a Agosto de 2025, com aulas semanais, e o(a) profissional selecionado, realizará as
atividades de tutoria, bem como participará das demais atividades que se fizerem necessárias,
como atividades de dispersão, planejamento individual e/ou em grupo e participação de
momentos de formação, seguindo o Plano de Trabalho a ser pactuado com a Coordenação de
Curso.

O segmento de tutoria escolhido pelo(a) profissional é:

- () TUTORIA DE TURMA – dedicação de 12h/semanais
() TUTORIA DE ORIENTAÇÃO – dedicação de 40h/semanais

Caso o trabalhador seja aprovado neste processo seletivo, comprometo-me a liberá-lo de suas
atividades, de forma a cumprir com o cronograma do curso.

Local e Data

Carimbo de identificação e Assinatura da chefia imediata

ANEXO B
DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO A QUALQUER PROGRAMA / PROJETO COM
RECEBIMENTO DE BOLSA PELO ICEPI

Eu, _____
_____, portador do RG nº _____, CPF
nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não
posso vínculo, direta ou indiretamente, a qualquer programa/projeto com recebimento de bolsa
pelo ICEPI.

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

ANEXO C
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu, _____
_____, portador do RG nº _____ e
CPF nº _____, me comprometo com as atividades de tutoria do
Curso de Capacitação em Planejamento Estratégico e Gestão Municipal do SUS, com
dedicação conforme o segmento escolhido e de acordo com **Edital SESA/ICEPI Nº 14/2025**.

Segmento de tutoria escolhido por mim:

- TUTORIA DE TURMA – dedicação de 12h/semanais
 TUTORIA DE ORIENTAÇÃO – dedicação de 40h/semanais

Região de Saúde escolhida por mim:

- NORTE: polo presencial no município de São Mateus
 CENTRAL: polo presencial no município de Colatina
 METROPOLITANA: polo presencial no município de Vitória
 SUL: polo presencial no município de Cachoeiro de Itapemirim
 TODO O ESTADO: para o segmento de TUTORIA DE ORIENTAÇÃO

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

ANEXO D
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

A	FORMAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação Máxima: 12,0 pontos)	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
A.1	Doutorado na área de Saúde Coletiva/ Saúde Pública/ Saúde da Família/ Atenção Primária/ Vigilância em Saúde/ Desenvolvimento Sustentável/Planejamento, Gestão e Governança de Redes de Atenção e Vigilância em Saúde/ Gestão Pública	2,5 pontos por título	2,5
A.2	Doutorado na área de saúde não contempladas no item A.1	2,0 pontos por título	2,0
A.3	Mestrado na área de Saúde Coletiva/ Saúde Pública/ Saúde da Família/ Atenção Primária/ Vigilância em Saúde/ Desenvolvimento Sustentável/Planejamento, Gestão e Governança de Redes de Atenção e Vigilância em Saúde/ Gestão Pública	2,0 pontos por título	2,0
A.4	Mestrado na área de saúde não contempladas no item A.3	1,5 pontos por título	1,5
A.5	Residência Uniprofissional OU Multiprofissional em Vigilância em Saúde/Saúde da Família/ Atenção Primária em Saúde/ Atenção Básica/ Saúde Coletiva.	1,5 pontos por título	1,5
A.6	Residência em Área Profissional da Saúde ou Multiprofissional, porém não contempladas no item A.5	1,0 ponto por título	1,0
A.7	Especialização em Saúde Coletiva/ Saúde Pública/ Saúde da Família/ Atenção Primária/ Vigilância em Saúde/ Desenvolvimento Sustentável/Planejamento, Gestão e Governança de Redes de Atenção e Vigilância em Saúde/ Gestão Pública	1,0 ponto por título	1,0
A.8	Especialização na área de saúde não contempladas no item A.7	0,5 ponto por título	0,5
TOTAL DE PONTOS			12,0
B	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Tempo de atuação a partir do ano de 2015. (Pontuação Máxima: 18,0 pontos)	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
B.1	Experiência profissional, em Gestão, no âmbito do Sistema Único de Saúde.	0,20 ponto por 1 mês completo	12,0
B.2	Atuação como docente e/ou tutor e/ou preceptor e/ou facilitador em cursos de nível superior ou nível técnico na área da Saúde.	0,20 ponto por 1 mês completo	6,0
TOTAL DE PONTOS			18,0

ANEXO E
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DAS ENTREVISTAS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Pontualidade.	1,0
Boa capacidade de comunicação, assertividade no diálogo, flexibilidade e iniciativa.	3,0
Conhecimento: Boas Práticas em Gestão no SUS.	8,0
Capacidade técnica: possuir conhecimento sobre Planejamento no SUS.	8,0
TOTAL DE PONTOS	20,0

ANEXO F
AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

Eu, _____, abaixo-assinado,
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de
_____, Estado _____, filho(a) de
_____ e _____
(se constar no registro de nascimento), estado civil _____,
residente e domiciliado(a) na _____,
CEP: _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____,
expedida em ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, nos
termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no **Edital ICEPi/SESA Nº14/2025** do
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou
_____ [preto(a) OU pardo(a)] e estou ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações
legais aplicáveis.

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

ANEXO G
AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

Eu, _____, pertencente à
comunidade indígena _____, de nacionalidade _____,
nascido(a) em ____/____/____, no município de _____,
Estado _____, filho(a) de _____ e de
_____ (se constar no registro de nascimento), estado civil
_____, residente e domiciliado(a) na
_____, CEP: _____,
portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro-me, nos termos e sob as penas da lei,
para fins de inscrição no **Edital ICEPI/SESA Nº14/2025** do Instituto Capixaba de Ensino,
Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPI), que sou indígena e estou ciente de que, em caso de
falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais
cominações legais aplicáveis.

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

ANEXO H
AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, **de nacionalidade**
_____, **nascido(a) em** / / , no município de
_____, Estado _____, filho(a) de
_____ e de
_____ (se constar no registro de nascimento), estado civil
_____, *residente e domiciliado(a) na*
_____, *CEP:* _____,
portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, **expedida em** __/__/__,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro-me, nos termos e sob as penas da
lei, para fins de inscrição no **Edital ICEPI/SESA Nº 14/2025** do Instituto Capixaba de Ensino,
Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPI), que sou pessoa com deficiência, conforme definido
pela legislação vigente. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a)
às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DO ICEPI

ICEPI - SESA - GOVES

assinado em 18/02/2025 09:13:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/02/2025 09:13:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIKA SAITER GARROCHO (COORDENADORA - PÓS-GRADUAÇÃO - BOLSISTA - ICEPI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z6XQTP>